

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO – BICICLETAS MONARK S.A. DE 24/03/2021**

**Nome do Acionista**

**CNPJ ou CPF do acionista**

**E-mail do acionista**

**Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista da Bicicletas Monark S.A. (“Monark” ou “Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 (“ICVM 481/09”), na Assembleia Geral Ordinária convocada para o dia 30 de abril de 2021 (“AGO”).

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Caso o acionista opte por enviar o boletim diretamente à Monark, para que este seja considerado válido e os respectivos votos contabilizados no quórum da AGO, além do preenchimento dos campos acima, o acionista deverá observar as seguintes instruções:

- (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso.

Demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto a distância podem ser encontrados na Proposta da Administração divulgada para a AGO, que se encontra disponível na sede da Companhia e no seu website (<http://www.monark.com.br/acionistas>), bem como nos websites da CVM ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)) e da B3 ([b3.com.br](http://b3.com.br)).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante.**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o boletim diretamente à Monark por via postal ou, preferencialmente, por via eletrônica; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim, conforme orientações abaixo.

Diante do cenário de pandemia do Coronavírus (COVID 19) e das medidas de prevenção recomendadas para conter a sua disseminação, recomendamos aos acionistas que, caso optem por enviar o boletim diretamente à Companhia, deem preferência ao envio por meio eletrônico, para o seguinte endereço de e-mail: [monark@monark.com.br](mailto:monark@monark.com.br).

Adicionalmente, a fim de facilitar a participação dos acionistas por via remota, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de (i) identidade, (ii) comprovação de poderes e (iii) procurações; facultando aos acionistas o envio de cópias simples digitalizadas.

**1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia**

O acionista que optar pelo envio direto à Companhia deverá encaminhar, ao endereço físico ou eletrônico da Companhia indicados no próximo item, os seguintes documentos:

- boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- extrato da sua posição acionária, emitido pelo seu custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Monark, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e
- cópia dos seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Pessoas Jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Fundos de Investimentos: (i) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Na hipótese de representação por meio de procurador, deverão ser apresentadas ainda cópias da procuração, em instrumento físico por escrito, e dos documentos que comprovem a identidade do procurador ou de seu representante legal.

Instrumentos de procuração e demais documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

O boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Monark, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até sete dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2021 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os

procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, que também deverão ser feitos até 23 de abril de 2021 (inclusive).

Por fim, esclarecemos que, nos termos da ICVM 481/09, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número de CPF ou CNPJ. Adicionalmente, caso haja divergências entre o boletim recebido diretamente pela Monark e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deverá prevalecer.

## 2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Monark, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até sete dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

## 3. Envio de comprovante de titularidade ininterrupta de ações

Independentemente da opção de envio escolhida pelo acionista (seja diretamente à Companhia ou por meio de prestador de serviços), caso o acionista opte por preencher os itens de deliberação referentes à votação em separado para o Conselho de Administração, deverá encaminhar à Companhia, através do endereço eletrônico [monark@monark.com.br](mailto:monark@monark.com.br), o comprovante de titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da AGO, emitido não antes de 28 de abril 2021, sendo certo que tal comprovação somente será considerada válida se recebida no e-mail acima informado até às 10 horas do dia 30 de abril de 2021.

### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia.**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Monark deverá encaminhar o boletim e demais documentos para o seguinte endereço eletrônico: [monark@monark.com.br](mailto:monark@monark.com.br).

Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do boletim para o seguinte endereço: Rua Alexandre Dumas nº 1.601 – cj. 135, CEP 04717-004 – São Paulo, SP.

Como mencionado acima, recomendamos aos acionistas que deem preferência ao envio por meio eletrônico.

### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato.**

Banco Bradesco S.A.  
Núcleo Cidade de Deus – Vila Yara  
Departamento de Ações e Custódia  
Prédio Amarelo – 1º andar  
CEP: 06029-900, Osasco, São Paulo – SP  
[4010.acoes@bradesco.com.br](mailto:4010.acoes@bradesco.com.br)

(11) 3684.9441  
Sra. Sabrina Cerigato Curis

**DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme a Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa**

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Sylvio Marzagão

Sim  Não  Abster-se

Paulo Marzagão Sobrinho

Sim  Não  Abster-se

Eduardo Bocuzzi

Sim  Não  Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [A distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre os membros da chapa escolhida até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída. [o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior]

Sylvio Marzagão  %

Paulo Marzagão Sobrinho  %

Eduardo Bocuzzi  %

#### **Deliberação Simples**

8. Caso seja titular ininterruptamente de ações ordinárias com as quais vota durante os 3 (três) meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral, deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Deliberação Simples**

9. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

#### **Deliberação Simples**

10. Deliberar sobre a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2021, conforme a Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade:

Data:

Assinatura:

Nome do Acionista:

Telefone: